



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 - 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: pmrp@dsnet.com.br

LEI nº 1.349 de 03 de Outubro de 2011

“Autoriza o Município de Rio Paranaíba a proceder à regularização fundiária de lotes urbanos de sua propriedade e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a proceder à regularização fundiária dos seguintes lotes situados no perímetro urbano da cidade de Rio Paranaíba-MG:

I- Um lote de terreno urbano situado nesta cidade na Rua Ataliba Silvério da Silva, antiga Rua U, esquina com a Rua Capitão Franklin de Castro, nº 93, bairro Olhos D'Água, com ÁREA TOTAL DE 530,19 M² (QUINHENTOS E TRINTA METROS QUADRADOS E DEZENOVE DECÍMETROS QUADRADOS). **POSSUIDOR: JOSÉ EUSTÁQUIO DA SILVA**, CPF Nº 301.717.176-00.

II - Um lote de terreno urbano situado nesta cidade na Rua Vereador João Mariano da Silva, nº 505, bairro Novo Rio, com ÁREA TOTAL DE 433,36 M² (QUATROCENTOS E TRINTA E TRES METROS QUADRADOS E TRINTA E SEIS DECÍMETROS QUADRADOS). **POSSUIDOR: LAZARA MARIA DE RESENDE TEIXEIRA**, CPF Nº 685.848.226-15.

III - Um lote de terreno urbano situado nesta cidade na Rua Manoel dos Reis, nº 175, bairro Olhos D'Água, com ÁREA TOTAL DE 558,92 M² (QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO METROS QUADRADOS E NOVENTA E DOIS DECÍMETROS QUADRADOS). **POSSUIDOR: ANÁSIO JOSE RIBEIRO**, CPF Nº 430.644.696-49.

Art. 2º A transmissão definitiva da propriedade dos imóveis será levada a efeito após análise prévia e cumprimento integral dos requisitos exigidos por esta Lei e quitação total do valor atribuído aos mesmos.

§ 1º Os requerentes deverão apresentar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: pmrp@dsnet.com.br

- I – Documento que comprove o justo título de possuidor, admitindo-se para esse efeito declaração firmada por duas pessoas idôneas com firma reconhecida;
II – CPF, RG e Certidão de Casamento e Óbito, quando for o caso;
III – Mapa e memorial descritivo elaborado por profissional competente;
IV – Recibo de quitação do imóvel fornecido pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º Será outorgada Escritura Pública de Compra e Venda com valor simbólico de R\$200,00 (duzentos reais), por imóvel, para fins de regularização, aos interessados que atenderem aos requisitos exigidos por esta Lei.

§ 1º O pagamento do imóvel poderá ser efetuado em até quatro parcelas;

§ 2º As custas relativas a todo o processo de regularização dos imóveis correrão às expensas dos interessados, eximindo-se o município de Rio Paranaíba de quaisquer ônus.

§ 3º Também é de inteira responsabilidade dos requerentes as informações firmadas pelos mesmos para o processo de regularização, eximindo-se o município de Rio Paranaíba de quaisquer responsabilidades futuras.

Art. 4º A presente regularização fundiária que envolve apenas a regularização jurídica da situação de domínio do imóvel dispensa licença urbanística e ambiental, por se tratar de situações consolidadas.

Art. 5º Para o integral cumprimento da presente Lei ficam todos os imóveis desafetados de sua condição de bens públicos indisponíveis, passando à categoria de bens disponíveis, suscetíveis de alienação para os fins da regularização fundiária.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Paranaíba, 03 de Outubro de 2011; 190º da Independência e 123º da República.


JOÃO GUTEMBERGUE DE CASTRO
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 - 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: pmp@dsnet.com.br

LEI nº 1.350 de 03 de Outubro de 2011

“Denomina de Rua João Paulino da Silva parte da Rua Francisco Pereira do Nascimento e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **RUA JOÃO PAULINO DA SILVA** parte da Rua Francisco Pereira do Nascimento localizada no Bairro Olhos D’água, compreendida entre o entroncamento com a Rua Ataliba Silvério da Silva e término no entroncamento com a Rua Antônio Joaquim de Resende.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao devido emplacamento da via pública tratada no artigo anterior.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Paranaíba, 03 de Outubro de 2011; 190º da Independência e 123º da República.


JOÃO GUTEMBERGUE DE CASTRO
-Prefeito Municipal-